



MUNICÍPIO DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei nº 963/2013.
De 10 de abril de 2013

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATAR PESSOALO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Senhor Luiz Umberto Eickhoff**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Por força da presente Lei fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O pessoal será contratado de acordo com a remuneração e carga horária descrita na tabela a seguir:

Secretaria	Cargo	Habilitação/ Especialidade	CH	Vagas	Requisito obrigatório escolaridade mínima	Atribuições sumárias	Vencimento base (R\$)
Educação	Professor 20 horas	Professor de Pedagogia	20	10	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou Curso superior em Normal Superior ou Cursando Pedagogia	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos, séries iniciais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno	1.088,25

Art. 3º - O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 05º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 06º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (66) 3547-3600